



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Ofício nº 895/2021/SUPEL-SIGMA

Ao senhor,

ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO

Sócio Administrador da empresa COMBATE LTDA -EPP

Porto Velho - RO

Assunto: Diligência de emissão de atestado de capacidade técnica

Senhor Representante,

A Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Estadual de Licitações, está realizando um procedimento licitatório através do Processo Administrativo 0036.405837/2020-96 que deu origem ao Pregão Eletrônico 207/2021 para aquisição de insumos para lavanderia hospitalar.

Registra-se que para fins de habilitação no certame a empresa ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ 23.572.653/0001-40 apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa COMBATE LTDA -EPP inscrita no CNPJ 07.529.101/0001-01 com cópia do contrato lavrado entre as partes que seguem em anexo.

Desta forma, em cumprimento art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Acórdão AC2-TC 00007/21 inciso IV do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, transcrito abaixo, vimos por meio deste promover diligências necessárias visando a *verificação da veracidade das informações* constantes nos documentos apresentados pela empresa ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA acerca do contrato e atestado emitido por vossa empresa.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Acórdão AC2-TC 00007/21

(...)

IV - Alertar à Supel que inabilita ou desclassifica empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei, contraria o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;"

Dada a urgência da presente contratação solicitamos os bons préstimos para que nos responda com a maior brevidade possível.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Equipe de Licitações SIGMA/SUPEL/RO através do e-mail da equipe: sigma.supel@gmail.com visto que estamos trabalhando em sistema de Home Office.

Atenciosamente,

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 26/05/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018164529** e o código CRC **62CAF20C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.405837/2020-96

SEI nº 0018164529